



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG.
PCA CÔNEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30
CEP 36513-000 Tele fax (32) 3576 1275

Lei nº 795/2009

Dispõe sobre a criação de Banda de Música Municipal.

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo, no uso de suas atribuições legais, especialmente, as previstas no artigo 23, inciso V, da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar a Banda de Música Municipal, denominada "**Corporação Musical Nossa Senhora das Dores,**" que contará com diretoria própria, a ser estabelecida em regulamento, sendo os seus membros designados pelo Prefeito Municipal.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal terá o encargo da manutenção do órgão criado, que poderá, entretanto, contar com contribuições de associados.

Artigo. 3º - A Banda de Música Municipal de Dores do Turvo incumbirá de ensinar, difundir e preservar a música, mediante apresentações públicas por ocasiões de festividades cívicas do Município.

Artigo 4º - A Banda de Música de Dores do Turvo poderá apresentar-se fora do Município, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.


Valdir Ribeiro de Barros
PREFEITO MUNICIPAL
CPF- 180.680.906-06



1234567890



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG.
PCA CÔNEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30
CEP 36513-000 Tele fax (32) 3576 1275

Artigo 4º - A Banda de Música de Dores do Turvo poderá apresentar-se fora do Município, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.

Artigo 5º - A Banda de Música de Dores do Turvo fica subordinada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Artigo 6º - O funcionamento da Banda de Música será objeto de regulamento por Decreto do Executivo, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta lei.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Turvo, 22 de junho de 2009.


Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal

